CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 132/93

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS .x.x.x.x. .x.x.x.x.x.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso I, alínea "p" da Resolução 175/92 (Regimento Interno) de 12 de maio de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora MARIA HELENA SALVADOR BOLICO, nomeada por força da portaria nº 092/93 no cargo de Agente de Secretaria, classe 01, padrão 01, área IV - Área de Documentação e Informática, para lotação no setor de Administração e Expediente nos termos dos artigos 4º, 9 e 11 da Resolução 215/93 de 03 de novembro de 1.993.

Art. 2º - O servidor acima mencionado exercerá as funções de:

- atendimento e serviços de recepção;
- operação de micro-computador e equipamentos de reprografia;
- trabalhos datilográficos de média complexidade;
- conferência, registro e arquivamento de documentos;
- redação de textos de assuntos básicos de pouca complexidade;
- levantamento de dados e informações, sob orientação;
- registro de dados em livros e/ou fichas de controle;
- limpeza e conservação de documentos arquivísticos e bibliográficos;
- conferencia de estoque, notas fiscais, faturas e outros documentos envolvendo cálculo pouco complexos;
- digitação de dados.

Art. 3º - A carga horária do servidor será de 40 (quarenta) horas semamais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro 1993.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 15 de dezembro de 1993

ROMILDO PARREIRAS LAGES
- Vereador Presidente -

PUBLICADO
EM 26 / 01 / 94
ATRAVÉS: jornal folha noroeste
ASS.

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 10/08/2000